

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**



**EDITAL Nº 002/2021 - Chamada Pública para seleção de obras literárias inéditas destinadas a formação de acervo cultural do Município de Lavras e desenvolvidas por autores locais**

O Município de Lavras, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas realizadas à realização de **Chamada Pública para seleção de obras literárias inéditas destinadas a formação de acervo cultural do Município de Lavras e desenvolvidas por autores locais**”.

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, valores para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

**CONSIDERANDO** que os recursos a serem aplicados neste Edital são provenientes do saldo remanescente do montante repassado pelo Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, através da Lei 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464/2020; Decretos Municipais nºs 15.520 e 15.927 e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o presente edital propõe atingir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural através das seguintes considerações e exigências:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decretos Municipais nº 15.520/2020 e 15.927/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

**1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

**1.3.** Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.4.** As legislações, informações e resultados referentes a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, na página <https://www.lavras.mg.gov.br/>.

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Edital tem a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), artigo 2º, inciso III, visando a **seleção de obras literárias inéditas destinadas a formação de acervo cultural do Município de Lavras e desenvolvidas por autores locais**, visando a produção e publicação, sobretudo trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em obras de literatura, contemplando contos, novelas, poesias, poesia marginal, crônicas, conteúdo da história de Lavras, observadas as diretrizes estabelecidas neste edital.

**2.2.** Para este Edital, entende-se por obras inéditas aquelas que ainda não foram publicadas em via impressa.

## 3. DAS MODALIDADES

**3.1.** Este edital se divide em duas modalidades:

a) Modalidade Livreto: será responsabilidade do proponente a publicação em formato físico de obra literária impressa na dimensão 15x21 (ou outra menor) com no mínimo 10 (dez) páginas, considerando a entrega de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

b) Modalidade Livro: será responsabilidade do proponente a publicação em formato físico de obra literária impressa em dimensão maior que 15x21 com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, considerando a entrega de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**3.2.** Nas Modalidades Livro e Livreto, todas as despesas com a produção e execução do projeto são de responsabilidade do proponente.

**3.3.** O proponente deve ser o responsável pelos Direitos Autorais relacionados à produção da Obra Literária, caso seja necessário.

**3.4.** O autor deverá inserir obrigatoriamente o seguinte texto na primeira página do livro: “Esta obra foi contemplada com os recursos federais da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc)”.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O período de inscrições estará aberto de 30/11/2021 a 10/12/2021.

**4.2.** O (A) proponente deverá entregar envelope lacrado (contendo externamente a descrição: **PROPOSTA PARA EDITAL 002/2021 – LEI ALDIR BLANC LAVRAS E NOME COMPLETO**) no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, no endereço da Casa da Cultura Bi Moreira, localizada na Rua Santana, nº111, Centro, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**4.3.** O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo 1);
- Descrição da proposta (Anexo 2);
- Comprovantes de residência ou sede do proponente, nos últimos 02 (dois) anos, no Município de Lavras;
- Cópia de documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto nº 15.475/2020;
- Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural;
- Portfólio e/ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Lavras);
- Comprovantes de 03 (três) orçamentos de serviços gráficos para confecção dos livros e livretos, devendo conter, no mínimo, data, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

**4.4.** A inscrição será gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 15.475), disponível através do link:

<https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/cadastro-dos-profissionais-da-cultura-e-espacos-culturais-grupos-empresas-e-coletivos-do-municipio-de-lavras/MTE1MTc=>

**4.5.** Cada Proponente poderá inscrever apenas uma única obra literária.

**4.6.** As inscrições incompletas serão desclassificadas.

**4.7.** É indispensável para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 4.2.

**4.8.** Não serão aceitas inscrições após a finalização do período correspondente.

**4.9.** As propostas ou projetos deverão apresentar linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitidas conotações pejorativas, de sexualidade ou violência.

**4.10.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos a elaboração e produção da obra literária, é de responsabilidade exclusiva do (a) Proponente.

## **5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES**

**5.1.** O valor destinado para esse edital é de R\$ 11.752,37 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) e os repasses financeiros serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 02.16.01.13.392.0014.2124.3.3.90.36 – Ficha 994, Fontes 262 e 162.

**5.2.** O valor específico destinado a cada um dos beneficiários de obras literárias selecionadas será definido de acordo com a proposta orçamentária apresentada pelo proponente, respeitando-se a ordem de classificação das iniciativas, conforme item 11.

**5.3.** O repasse somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida, obrigatório e anexo a esse Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Podem participar do presente edital os profissionais da cultura e também os espaços artísticos e culturais que não sejam contemplados para o recebimento de subsídio mensal previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.520/2020, desde que comprovem residência ou sede no Município de Lavras/MG, bem como que desenvolvam atividades culturais nos últimos 2 (dois) anos.

**6.2.** Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, não terá inviabilizada sua participação nesse Edital.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Decreto nº 15.497/2020) os agentes públicos que exerçam atividades na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**7.2 Ficam impedidos de participar os contemplados pelo Edital nº 001/2020 e pelo Edital nº 002/2020, bem como os representantes legais das empresas e espaços culturais contemplados pelo chamamento do Decreto nº 15.520 de 16 de outubro de 2020.**

**7.3.** Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**7.4.** Fica inabilitado o proponente que apresentar mais de uma proposta neste edital.

**7.5.** O (a) proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## **8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

**8.2.** Os (As) proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e **se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.**

## **9. DA TRAMITAÇÃO**

**9.1.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464/2020, Decretos de Regulamentação Municipal nºs 15.520/2020 e 15.927, e suas alterações, às normas desse edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

**9.2.** O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>PRAZOS</b>
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A lista das propostas inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.

**10.2.** Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura;
- b) cuja proposta não esteja em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no presente edital;
- c) cuja proposta não possua finalidade predominantemente artístico-cultural e não esteja em conformidade com as demais diretrizes do presente edital;
- d) cuja inscrição seja apresentada de forma incompleta; e
- e) cuja inscrição apresente informações incongruentes.

**10.3.** Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e integralmente em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais nºs 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital.

**10.4.** As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Os critérios são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5 pontos
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3 pontos

	<b>comprovada do (a) proponente</b>	Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2 pontos
		Não possui ou não comprova experiência na área da proposta apresentada	0 pontos
<b>2</b>	<b>Autenticidade da proposta de produção de obra literária</b>  Será avaliada a autenticidade da proposta de produção da obra literária	Proposta com conteúdo de publicação de obra literária autêntica e temas diversos	0 a 5 pontos
		Proposta com conteúdo de publicação de obra literária autêntica com abordagens de temas atuais, sociais e históricos	<b>6 a 10 pontos</b>
<b>3</b>	<b>Criatividade e relevância social da proposta de produção da obra literária</b>  Serão avaliadas criatividade e relevância da proposta	Criatividade – serão analisados os aspectos de criatividade da proposta, como apresentação da sinopse e uso de imagens	0 a 5 pontos
		Relevância social da proposta – análise da indicação do público alvo e/ou classificação indicativa	<b>6 a 10 pontos</b>
<b>Pontuação Total: 25,00 pontos</b>			

**11.2.** Será utilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 2 e 3.

**11.3.** Permanecendo o empate, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura convocará os (as) proponentes com resultado empatado cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**12.1.** Realizar a contrapartida prevista no item 12.

**12.2.** Disponibilizar gratuitamente a obra literária produzida para a Prefeitura Municipal de Lavras sendo mínimo de 50 (cinquenta) exemplares impressos para a modalidade Livro e Livreto.

**12.3.** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os gastos com impressão, gráfica, edição, produção, ilustração, impostos e taxas sobre a proposta submetida, bem como direitos autorais, caso seja necessário.

**12.4.** Caberá ao (à) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Lavras o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**12.5.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

**12.6.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**12.7.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**12.8.** O prazo para a execução final da proposta (obra literária) será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

**12.9.** A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

- a) Breve relatório, por escrito, descrevendo a realização e conclusão dos trabalhos;
- b) Apresentação da obra literária e disponibilização do quantitativo de exemplares previsto no item 12.2.



**12.10.** Sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas, será aplicada a penalidade de restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

**13.2.** A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

**13.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**13.4.** Para mais informações a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura está localizada à Rua Santana, 111, Centro, Lavras/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (35) 3694-4086, cultura@lavras.mg.gov.br

**13.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Lavras, 26 de novembro de 2021.

**Rodrigo Lucas Pacheco**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
Prefeitura Municipal de Lavras

**ANEXO I – REQUERIMENTO (se preencher a mão, usar letra de forma)**

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

Código de identificação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC) ou outro cadastro de que trata o §1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/20. Nº \_\_\_\_\_

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência os documentos e apresentação de proposta, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual ao documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal:  
“Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## **ANEXO 2 - PROPOSTA (se preencher a mão, usar letra de forma)**

Por meio da presente, solicitamos inscrição da proposta no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 e declaramos ciência de que a mesma implica em total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações aqui apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PROPONENTE:
E-MAIL:
ENDEREÇO ATUAL:
CPF:
RG:
NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA:
FONE FIXO: _____ CELULAR: _____
PROPOSTA Livro ou Livreto:
Título:
Sinopse do Livro ou Livreto:
Número de páginas:
Relevância da proposta:
Indicação do público alvo e/ou classificação indicativa:
Outro título de obra já publicada:
Sinopse:
Indicação do público alvo e/ou classificação indicativa:

Li o Edital nº 002/2021 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Iguar ao documento de identificação)

**ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO (se preencher a mão, usar letra de forma)**

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da proposta de produção e publicação de obra literária, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste Edital, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc. Do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Apresentar comprovantes de 03 (três) orçamentos de serviços gráficos para confecção dos livros e livretos, devendo conter, no mínimo, data, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa;

2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

3. Apresentar, nos prazos previstos no Edital nº 002/2021, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão da obra literária inédita destinada a formação de acervo cultural do Município de Lavras, inclusive quanto a prestação de contas;

4. Cumprir integralmente o disposto na LEI ALDIR BLANC, no Decreto Municipal nº 15.520/2020 e no Edital nº 02/2020.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual ao documento de identificação)

**ANEXO 4 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO** (se preencher a mão, usar letra de forma)

NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO ATUAL (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE A ESTE ANEXO):	
CPF:	
RG:	
FONE FIXO:	CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:	
DADOS BANCÁRIOS (CONTA BANCÁRIA NO NOME DO BENEFICIÁRIO)	
NOME DO TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	